



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4a REGIÃO

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

CAROLINE
ANDREIA
GIRARDI
28/09/2026 17:40

Aquisição Nro.: 364/26 - Inexigibilidade de Licitação

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: ESPM CNPJ: 61.825.675/0024-50					
1	2	INSCRIÇÃO	Inscrição de servidores no curso "Criatividade, Design Thinking e Inteligência Artificial", promovido pela ESPM, com carga horária de 15 horas-aula, no período de 20 a 24 de outubro de 2026, na modalidade telepresencial, ao vivo. Classificação: 3390394899	1.540,00	3.080,00
Total do fornecedor					3.080,00
Total Geral					3.080,00





Processo Administrativo nº 4782/2026

Assunto: Compra de vaga em evento externo de capacitação - CRIATIVIDADE, DESIGN THINKING E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

CAROLINE ANDREIA GIRARDI
28/09/2026 17:44

KARINA DURIGON
28/09/2026 17:51

KARINA NETTO BILHER
28/09/2026 22:57

REJANE CARVALHO DONIS
29/09/2026 21:44

MARIA SILVANA ROTA TEDESCO
30/09/2026 07:39

ENILDA SOUZA DE ANDRADE
30/09/2026 09:51

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
30/09/2026 18:35

INFORMAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 4782/2026
CD – 364/2026

2 - Nome do curso:

Criatividade, Design Thinking e Inteligência Artificial

3 - Unidade demandante/requisitante:

ASPRODEC e Escola Judicial.

4 - Empresa/s a ser/serem contratada/s / Profissional/is:

ESPM CNPJ 61.825.675/0024-50.

5 - Assunto / Objeto:

Conforme termo de referência das fls. 119-124:
Contratação de duas inscrições de servidores no curso "Criatividade, Design Thinking e Inteligência Artificial", promovido pela ESPM, com carga horária de 15 horas-aula, no período de 20 a 24 de outubro de 2026, na modalidade telepresencial, ao vivo.

6 - Previsão no Plano de Contratações Anual:

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual diante da exceção prevista no inciso I do art. 7º da Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025:

*Art. 7º Todas as contratações devem, obrigatoriamente, constar no PCA, exceto:
I - as contratações que tratem de capacitação;*



Processo Administrativo nº 4782/2026

Assunto: Compra de vaga em evento externo de capacitação - CRIATIVIDADE, DESIGN THINKING E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

7 - Dos documentos obrigatórios para a contratação segundo o Anexo Único da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

Valor **inferior** ao limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 65.492,11):

- Documento de Formalização da Demanda - fls. 95-97;
- Termo de Referência - fls. 119-127;
- Mapa de Riscos (Em caso de fornecimento ou serviços contínuos) - não se aplica;
- Indicação e Ciência de Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato, quando houver - não se aplica.

8 - Justificativa da contratação:

Conforme informado pela Unidade Demandante/Requisitante nas fls. 95-96 e 122-123:

“A presente contratação encontra-se previamente aprovada no Plano de Capacitação da Presidência para o exercício de 2026 (PROAD nº 4216/2026) e atende à necessidade de aprimorar a atuação da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC). A unidade atua diretamente na elaboração de pareceres, relatórios, projetos institucionais, campanhas orientativas e materiais normativos voltados à proteção de direitos fundamentais, à promoção do trabalho decente e do acesso à justiça. Todavia, os documentos jurídicos e administrativos tradicionais costumam apresentar elevada complexidade textual e visual, o que pode criar barreiras de acesso à informação, especialmente para públicos em situação de vulnerabilidade e para a sociedade em geral. Nesse contexto, a participação no curso de extensão "Criatividade, Design Thinking e Inteligência Artificial", promovido pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM), visa capacitar a equipe na aplicação do design centrado no ser humano — pautado pela empatia, prototipação e colaboração — para redesenhar fluxos e rotinas e transformar esses desafios de comunicação em soluções acessíveis e funcionais. A capacitação, com carga horária de 15 horas e ministrada pelo professor Marcelo Pimenta, fornecerá ferramentas práticas para o desenvolvimento da confiança criativa e a aplicação da Inteligência Artificial em dinâmicas de ideação e aceleração de projetos. A contratação atende diretamente ao interesse público ao permitir que os servidores da ASPRODEC desenvolvam competências que possibilitem entregas mais simples, empáticas e eficientes, fortalecendo a inclusão social, a transparência ativa e a cultura de inovação no âmbito deste Tribunal.

(...)

A inviabilidade de competição e a escolha do fornecedor apoiam-se nos seguintes fundamentos:

A ESPM é consagrada nacionalmente como instituição de excelência e referência em inovação, comunicação e gestão de negócios. O curso de extensão "Criatividade, Design Thinking e Inteligência Artificial" diferencia-se no mercado ao combinar a



Processo Administrativo nº 4782/2026

Assunto: Compra de vaga em evento externo de capacitação - CRIATIVIDADE, DESIGN THINKING E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

metodologia consagrada do design centrado no usuário com a aplicação prática e atualizada de ferramentas de Inteligência Artificial para aceleração de projetos.

A escolha apoia-se ainda na qualificação do corpo docente, liderado pelo professor Marcelo Pimenta, profissional de reconhecida liderança e experiência na área de inovação, empreendedorismo e criatividade aplicada. Assim, a notória reputação da instituição, a singularidade da abordagem metodológica e a qualificação do instrutor justificam a seleção da ESPM para o atendimento das necessidades de capacitação da ASPRODEC.

Adequação da capacitação às Necessidades da Assessoria:

A contratação atende diretamente às atribuições institucionais da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC), cuja atuação finalística envolve a elaboração de projetos, pareceres, relatórios técnicos, fluxos de atendimento, materiais normativos e campanhas orientativas voltadas à garantia de direitos fundamentais, à promoção do trabalho decente e ao fortalecimento do acesso à justiça.

A adequação do curso às necessidades e competências da unidade evidencia-se pelos seguintes fatores:

- a) Superação de Barreiras de Comunicação e Empatia com o Cidadão: A atuação da ASPRODEC atinge frequentemente públicos em situação de vulnerabilidade social e econômica. O aprendizado das ferramentas de Design Thinking centrado no usuário/cidadão instrumentaliza os servidores para transformar a linguagem jurídica e administrativa tradicional — historicamente densa e complexa — em entregas visuais, intuitivas e empáticas, garantindo o efetivo acesso à informação.
- b) Inovação no Redesenho de Fluxos e Solução de Problemas Complexos: A metodologia do curso provê técnicas estruturadas de empatia, prototipagem e colaboração, permitindo à equipe reavaliar e otimizar os fluxos de atendimento e a instrução de processos no âmbito da Assessoria, reduzindo gargalos operacionais e elevando a efetividade das ações institucionais.
- c) Uso Ético da IA e Otimização de Tarefas: A incorporação prática e ética de ferramentas de Inteligência Artificial visa otimizar a estruturação de projetos, ações, iniciativas e campanhas da Assessoria. A automação permitirá otimizar rotinas e tarefas operacionais, direcionando o tempo e a capacidade intelectual da equipe para a análise crítica, criativa e aprofundada das matérias de direitos humanos.





Processo Administrativo nº 4782/2026

Assunto: Compra de vaga em evento externo de capacitação - CRIATIVIDADE, DESIGN THINKING E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

d) Alinhamento às Diretrizes Estratégicas do Poder Judiciário: A capacitação alinha a atuação do Tribunal e da ASPRODEC às diretrizes nacionais fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente no tocante à Inovação, à Linguagem Simples, à Acessibilidade e à Centralidade do Cidadão na prestação jurisdicional e administrativa.”

9 - Data do curso, horário de realização e carga horária total:

20 a 24 de outubro de 2026, totalizando 15 horas

10 - Há conteúdo programático/Currículo?

Sim, fls. 128-141.

11 - Fundamentação legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

12 - Participante(s) do curso de treinamento, qualificação ou aperfeiçoamento:

2 servidores da ASPRODEC





Processo Administrativo nº 4782/2026

Assunto: Compra de vaga em evento externo de capacitação - CRIATIVIDADE, DESIGN THINKING E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

13 - Valor da contratação:

R\$ 3.080,00.

14 - Justificativa de compatibilidade do valor a ser contratado com o valor de mercado:

A justificativa do preço pode ser verificada pelo Mapa Comparativo de Preços de fl. 125-126.

15 - Observações:

Regularidade:

- Receita Federal, Trabalhista e Empregador perante o FGTS: fl. 148.
- Cadin: fl.149-150.

Ressalta-se que a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 16.373,03** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação:**

- **Pessoas jurídicas** : comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- **Pessoas físicas** : comprovante de quitação com a Fazenda Federal.

16 - Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.

17 - Do parecer da Assessoria Jurídica:

O parecer jurídico é dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:





Processo Administrativo nº 4782/2026

Assunto: Compra de vaga em evento externo de capacitação - CRIATIVIDADE, DESIGN THINKING E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

§ 1º *É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:*
(...)

II – contratações realizadas mediante inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

18 - Conclusão:

Diante do exposto, entende-se configurada a hipótese de inviabilidade de competição, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, com fundamento na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
CAROLINE ANDREIA GIRARDI
Divisão de Compras Diretas

CLC

à SA

Acompanha-se a manifestação da Divisão de Compras Diretas. Opina-se, com fundamento na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, pela contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, mediante inexigibilidade de licitação.

Submete-se a matéria à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos





Processo Administrativo nº 4782/2026

Assunto: Compra de vaga em evento externo de capacitação - CRIATIVIDADE, DESIGN THINKING E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

SA
à DG

De acordo. À Diretoria-Geral.

Documento assinado digitalmente
KARINA NETTO BILHER
Diretora da Secretaria de Administração Substituta

DG
ao/à ODEJ

De acordo. Encaminha-se ao(à) Ordenador(a) de Despesas da Escola Judicial.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral

ODEJ
ao GP

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração da Presidência.

Documento assinado digitalmente
MARIA SILVANA ROTTA TEDESCO
Diretora da Escola Judicial
Ordenadora de Despesas da Escola Judicial



Processo Administrativo nº 4782/2026

Assunto: Compra de vaga em evento externo de capacitação - CRIATIVIDADE, DESIGN THINKING E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

GP

à CLC

RATIFICA-SE. Determina-se a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto, cujo valor deve ser deduzido do orçamento do PAC (Plano Anual de Capacitação) da unidade solicitante.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação e demais providências.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

